

Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Aveiro

**CONSENTIMENTO INFORMADO**

**INTERVENÇÃO/ACOMPANHAMENTO À DISTÂNCIA**

A tecnologia tem evoluído continuamente, sendo a área da comunicação, até pela sua importância para o Ser humano, uma das áreas onde essa evolução mais se faz sentir. A comunicação à distância cria possibilidades cada vez mais próximas daquilo que é o contacto real entre as pessoas.

Não obstante, o instrumento central de uma intervenção/acompanhamento é a relação interpessoal, pelo que qualquer alteração à mesma poderá ter implicações no processo de intervenção/acompanhamento. É importante, por isso, que o utente que recorre aos serviços do técnico à distância, nomeadamente com recurso a videoconferência, telefone, ou e-mail, esteja consciente das limitações existentes.

Esta norma de consentimento informado visa garantir que o utente foi informado de todas as limitações decorrentes da intervenção à distância, que lhe devem ser comunicadas e discutidas com o técnico que, ao propô-las, delas está absolutamente ciente. Evidentemente que existirão diferenças entre uma intervenção por videoconferência, por telefone, ou por e-mail.

Assim;

Quando se inicia um processo de intervenção à distância o utente autoriza que:

- O técnico leve a cabo uma intervenção em circunstâncias que, são sabidas, não se constituem como a forma ideal de comunicar num processo de intervenção;
- Os resultados da Intervenção/Acompanhamento à distância são reconhecidamente positivos, existindo um elevado número de estudos científicos que a legitimam. Contudo, não se pode garantir que os resultados sejam os mesmos da intervenção face a face;
- A responsabilidade do técnico é exatamente a mesma que na intervenção face-a-face.
- A intervenção/acompanhamento à distância deve ser realizada apenas em situações que a justifiquem, relacionadas com o problema em causa ou por situações que impossibilitem a intervenção face-a-face;
- O meio de comunicação para a intervenção foi escolhido em conjunto, pelo técnico e pelo utente, tendo sido discutidas as razões que motivaram essa escolha (devendo ficar registados) e as limitações que lhe podem ser inerentes;
- O utente está ciente das especiais dificuldades relacionadas com a privacidade. O técnico não tem condições de garantir privacidade absoluta neste tipo de comunicação.

Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência de Aveiro

CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu (nome do técnico), (função) da CDT de Aveiro, confirmo que informei e expliquei de forma adequada e inteligível, o/a meu/minha utente **António Alves** (nome fictício), com o processo de contraordenação n.º 0050/2020 (número fictício) sobre as questões relacionadas com a intervenção à distância (**Colocar o tipo de intervenção**) sessão psicoeducativa, com especial ênfase para as suas limitações quando comparada com a intervenção face a face e com as questões de privacidade. Respondi a todas as questões que me foram colocadas pelo/a meu/minha /utente.

Nome Legível: **XXXXXX**

Assinatura \_\_\_\_\_

**XXXXX** (local), /\_\_18\_\_ /\_03\_\_/\_2020\_\_ (data)

Eu (nome) \_\_\_\_\_ utente do/a Técnico/a (nome) \_\_\_\_\_ compreendi e declaro livremente aceitar intervenção à distância (Colocar o tipo de Intervenção) \_\_\_\_\_ tendo tido oportunidade de colocar todas as questões que entendi pertinentes e para todas elas ter obtido resposta esclarecedora.

Mais fui informado que perante a necessidade de cancelar ou alterar o agendamento, devo notificar o técnico com antecedência por telefone ou e-mail. Garanto também estar num espaço tranquilo, privado e livre de distrações durante a sessão.

Posto isto, assino o presente consentimento informado.

Nome Legível \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (local), /\_\_\_ /\_\_\_/\_\_\_ (data)